

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2014/00533

PREGÃO ELETRÔNICO n. 4/2015

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 435, de 8 de outubro de 2014, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para **aquisição de café e açúcar**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XI – DA HABILITAÇÃO
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XIII – DOS RECURSOS
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV – DO PAGAMENTO
- XVI – DAS PENALIDADES
- XVII – DO CONTRATO
- XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

## I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – No dia 23/2/2015, às 14h00, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3 – Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de café torrado e moído, açúcar refinado e cristalizado, de acordo com o estabelecido neste Edital.

**1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**



## Conselho da Justiça Federal

### III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante, ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que implique modificação no Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante, ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, imediatamente, ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);



## Conselho da Justiça Federal

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5450/2005.

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**Observação:** a declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2** – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**2.1** – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa licitante, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

**2.1.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

### **3 – Não poderão participar deste certame:**

**3.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**3.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

**3.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**3.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.3** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.4** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.6** – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de Deputado e/ou Senador, desde sua Diplomação, nos termos da alínea “a” , do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

**3.7** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**3.8** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

**3.9** – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.



# Conselho da Justiça Federal

## VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência.

**4 – No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita à desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º, do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

7 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter, somente, duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta. Logo após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.



## Conselho da Justiça Federal

**3** – A desclassificação de proposta será, sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**3.1** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

**7** – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, a preferência na contratação.

**7.1** – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais, ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**7.2** – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará, em coluna própria, as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

**b)** a proposta que se encontrar na faixa dos 5% acima da proposta de menor preço, estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada para o desempate;

**c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará uma mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;



## Conselho da Justiça Federal

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**7.3** – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**8** – Constatado empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa que enviou antes sua proposta.

**8.1** – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará esta como vencedora do certame.

**8.2** – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou a proposta.

**9** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para a realização de um sorteio presencial.

**10** – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11** – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à sua aceitação.

**1.1** – O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



## Conselho da Justiça Federal

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO/ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste Edital.

1.1 – Caso conste, no SICAF, algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dos documentos exigidos para a habilitação, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos por meio do sistema Comprasnet dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

#### 2.1 – Documentação no SICAF:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

2.1.1 – A validade dos documentos relativos às alíneas de “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

#### 2.2 – Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações, ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



## Conselho da Justiça Federal

f) Laudo de análise sensorial do produto, emitido por órgão habilitado, empresa idônea ou por provador, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Agricultura, cuja emissão não poderá ter sido há mais de 6 (seis) meses anteriores à data de realização deste certame.

**Nota:** A documentação elencada na alínea “f” somente será exigida da licitante vencedora do item 3.

g) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V da Lei n. 8.666/93;

h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º da Lei n. 8.666/93.

**2.2.1** – A documentação elencada no subitem 2.2, alíneas de “a” a “f” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

**2.2.2** – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alienas “g” e “h” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**2.2.3** – Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**3** – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**4** – Para as ME/EPP, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.1** – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1** – O prazo de que trata o subitem 4.2 fica, automaticamente, prorrogado, nos termos do §1º, do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**4.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta Cláusula, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b” do subitem 1.3, da cláusula XVI (Das Penalidades) deste Edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**5** – Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**6** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**7** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do Edital.



## Conselho da Justiça Federal

**8** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

### XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

**1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste Edital.

**2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome e o logotipo, ou logomarca da licitante.

**3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**3.1** – Razão Social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da Nota de Empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que, de fato, emitirá a Nota fiscal/fatura.

**3.2** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

**3.3** – Preço unitário e total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

### XIII – DOS RECURSOS

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer, durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também, via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



# Conselho da Justiça Federal

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes da execução do objeto do presente Pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

## XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente Nota Fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – **MULTA MORATÓRIA** – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da Nota de Empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando superado o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no subitem 1.2 desta Cláusula, ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da Cláusula XI deste Edital.

1.4 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender, temporariamente, de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão n. 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a empresa licitante será suspensa, temporariamente, de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.6 – **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 1.1 e de 1.4 a 1.6.



## Conselho da Justiça Federal

**3** – Nos termos do §3º, do art. 86 e, do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**4** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

**5** – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

**6** – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

### XVII – DO CONTRATO

**1** – O contrato será firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) com base na minuta constante deste Edital.

**2** – O prazo para a assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**3** – Por ocasião da assinatura do contrato, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

**4** – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar o Contrato.

**4.1** – Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do contrato.

**4.2** – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente, ou na forma original, o qual será autenticado por servidor do CJF.

**6** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**7** – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

### XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pela licitante implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Conselho o direito de:

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei n. 8.666/93), fixando, as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação, que deveria constar, originalmente, da proposta;



## Conselho da Justiça Federal

**2.1.1** – caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – o Pregoeiro, ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – aumentar ou diminuir a quantidade, inicialmente, contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

**2.5** – rescindir, unilateralmente, o ajuste, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse do CJF e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Os documentos originais, ou suas cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

**9** – O Edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510/7511/ 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica>.

Brasília, 10 de fevereiro de 2015.

MÁRIO GOMES DA SILVA  
Pregoeiro



Autenticado digitalmente por MARCIO GOMES DA SILVA.  
Documento Nº: 1387054.12981428-9814 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 4/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição parcelada de café torrado e moído, açúcar refinado e cristalizado, conforme as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<b>Açúcar refinado, de alta qualidade</b> , com registro no Ministério da Saúde, identificação do tipo de açúcar na embalagem, contendo tabela com informação nutricional e registro do Ministério da Saúde e, no da Agricultura, em <b>pacotes de 1 Kg</b> , com data de fabricação e validade de, no mínimo, 6 (seis) meses. <b>Marca de referência: UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade.</b> (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2).	Pct	130
02	<b>Açúcar cristalizado, de alta qualidade</b> , com registro no MS, identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e Agricultura, em embalagem de plástico transparente, <b>pacote de 5kg</b> , com data de fabricação e data de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses. <b>Marca de referência: Açúcar Rei, equivalente ou de melhor qualidade.</b> (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2).	Pct	920
03	<b>Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo “superior”, com as seguintes características:</b> <b>a) Espécie:</b> 100% de café arábica; <b>b) Bebida (sabor)</b> do tipo intenso, bebida dura para melhor; <b>c) Embalagem:</b> tipo alto vácuo ou vácuo, puro, em <b>pacotes de 500 gramas</b> ; <b>d) Aspecto:</b> grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação: <b>e) Características físicas:</b> grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos do Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo do “médio moderadamente escuro” ao “médio claro”; <b>f) Características químicas (exigidas para cada g/100g):</b> f.1) Umidade em 5% no máximo; f.2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; f.3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; f.4) Cafeína em 0,7 no mínimo; f.5) Extrato etéreo em 8,0%; no mínimo; <b>g) Características organolépticas:</b> g.1) Aroma característico; g.2) Acidez baixa a moderada;	Pct	2500



## Conselho da Justiça Federal

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
	<p>g.3) Amargor moderado;</p> <p>g.4) Sabor característico e equilibrado;</p> <p>g.5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra;</p> <p>g.6) Baixa adstringência;</p> <p>g.7) Razoavelmente encorpado;</p> <p>g.8) Qualidade global maior que 6,00 pontos na escala sensorial.</p> <p><b>h) Moagem:</b> média;</p> <p><b>i) Torração:</b> moderadamente clara a moderadamente escura;</p> <p><b>j) Validade:</b> não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado há, no máximo, 60 (sessenta) dias;</p> <p><b>k) Blend:</b> a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de, até, 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado;</p> <p><b>l)</b> Deverá constar, na embalagem, a data de fabricação e o prazo de validade;</p> <p><b>m)</b> O produto deve obedecer à Resolução RDC n. 277 de 22 de setembro de 2005.</p> <p><b>Marcas de referência: Export Superior, Melitta Especial ou equivalente</b> (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2).</p>		

### 2 – DAS QUANTIDADES

- 2.1. As quantidades dos produtos apresentadas neste Termo de Referência são estimativas anuais.
- 2.2. Os quantitativos deverão ser solicitados em até 5 parcelas, de acordo com as necessidade do CJF.

### 3 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 3.1. De acordo com o art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº01/ 2010.
- 3.2. Os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 3.3. Poderão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 3.4. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 3.5. Os bens constantes no Item 3, deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDE).
- 3.6. A comprovação do disposto nos itens acima, quando solicitada pelo Contratante, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência.

### 4 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA



## Conselho da Justiça Federal

4.1. O prazo para entrega dos objetos é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, mediante requisição do gestor do contrato, ou de servidor devidamente designado para este fim.

4.2. O objeto deverá ser entregue das 9h às 18h, no Almoxarifado do CJF, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília/DF, CEP 70.200-003, de forma parcelada, em quantidades variadas de acordo com a requisição de fornecimento.

4.3. Os produtos serão recebidos somente por pessoa credenciada do CJF, que procederá à conferência com base no pedido escrito e assinado pelo Gestor do Contrato, ou por outro servidor designado para este fim.

### 5 – DA VALIDADE

5.1 – Os produtos deverão ser fornecidos com prazo de validade antes de decorrido 1/3 (um terço) da data de fabricação constante na embalagem.

### 6 – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento dos materiais/produtos será feito no prazo de até 5(cinco) dias úteis, caso seja verificada a conformidade em relação ao Edital, por servidor designado, que atestará a nota fiscal do fornecimento.

### 7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado com o Atesto da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo do gestor do contrato. O crédito será realizado em conta corrente, através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil.

### 8 – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1. Apresentar, a qualquer tempo, laudo do produto referente à análise sensorial realizada por Órgãos habilitados, empresas idôneas ou por provador, devidamente credenciados e autorizados pelo Ministério da Agricultura, afim de manter o controle de qualidade, ficando todas as despesas decorrentes do processo para obtenção de laudo de análise, por conta da empresa;

9.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo CJF, no prazo estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência;

9.3. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse do CJF, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, não podendo haver subcontratação.

9.4. Respeitar as normas e procedimentos do CJF, principalmente, em relação ao acesso às dependências do CJF.

9.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou aos bens do CJF, ou, ainda, a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CJF.

9.6. Comunicar à Administração do CJF qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.



## Conselho da Justiça Federal

### 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CJF

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega dos produtos.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa.
- 10.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 10.4. Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de Requisição de Fornecedor.
- 10.5. Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.
- 10.6. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.
- 10.7. Devolver, no todo ou em parte, o produto que não estiver com boa apresentação, bem como decidir sobre a conveniência de enviar amostra(s) do produto para análise em órgão oficialmente credenciado.

### 11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 – Durante a vigência do ajuste, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração do CJF.

### 12 – DO LAUDO PARA O ITEM 3

- 12.1. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço, laudo de análise sensorial do produto, emitido por órgão habilitado, empresa idônea ou por provador, devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Agricultura.
- 12.2. Somente será aceito laudo emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data de realização do certame.
- 12.3. Caso o laudo indique, em seu conteúdo, a respectiva data de validade, esta deverá estar válida na data de abertura da sessão pública deste pregão.
- 12.4. Todas as despesas decorrentes do processo para obtenção de laudo de análise correrão por conta da empresa.

### 13 – (...)



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 4/2015

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

GRUPO 1 - AÇÚCAR					
Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Preço Total
1	130	<b>Açúcar refinado, de alta qualidade</b> , com registro no Ministério da Saúde, identificação do tipo de açúcar na embalagem, contendo tabela com informação nutricional e registro do Ministério da Saúde e, no da Agricultura, em pacotes de 1 Kg, com data de fabricação e validade de, no mínimo, 6 (seis) meses. <b>Marca de referência: UNIÃO, equivalente ou de melhor qualidade.</b> (TCU, Acórdão 2401/2006 – Plenário, Item 9.3.2).	Pct		
2	920	<b>Açúcar cristalizado, de alta qualidade</b> , com registro no MS, identificação do tipo de açúcar na embalagem, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e Agricultura, em embalagem de plástico transparente, pacote de 5kg, com data de fabricação e data de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses. <b>Marca de referência: Açúcar Rei, equivalente ou de melhor qualidade.</b> (TCU, Acórdão 2401/2006 – Plenário, Item 9.3.2).	Pct		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					

ITEM 3 - CAFÉ					
Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Preço Total
3	2.500	<b>Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo “superior”, com as seguintes características:</b> <b>a) Espécie:</b> 100% de café arábica; <b>b) Bebida (sabor)</b> do tipo intenso, bebida dura para melhor; <b>c) Embalagem:</b> tipo alto vácuo ou vácuo, puro, em pacotes de 500 gramas;	Pct		



## Conselho da Justiça Federal

	<p><b>d) Aspecto:</b> grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação:</p> <p><b>e) Características físicas:</b> grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos do Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo do “médio moderadamente escuro” ao “médio claro”;</p> <p><b>f) Características químicas (exigidas para cada g/100g):</b></p> <p>f.1) Umidade em 5% no máximo;</p> <p>f.2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;</p> <p>f.3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;</p> <p>f.4) Cafeína em 0,7 no mínimo;</p> <p>f.5) Extrato etéreo em 8,0%; no mínimo;</p> <p><b>g) Características organolépticas:</b></p> <p>g.1) Aroma característico;</p> <p>g.2) Acidez baixa a moderada;</p> <p>g.3) Amargor moderado;</p> <p>g.4) Sabor característico e equilibrado;</p> <p>g.5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra;</p> <p>g.6) Baixa adstringência;</p> <p>g.7) Razoavelmente encorpado;</p> <p>g.8) Qualidade global maior que 6,00 pontos na escala sensorial.</p> <p><b>h) Moagem:</b> média;</p> <p><b>i) Torração:</b> moderadamente clara a moderadamente escura;</p> <p><b>j) Validade:</b> não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado há, no máximo, 60 (sessenta) dias;</p> <p><b>k) Blend:</b> a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de, até, 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado;</p> <p><b>l) Deverá constar, na embalagem, a data de fabricação e o prazo de validade;</b></p> <p><b>m) O produto deve obedecer à Resolução RDC n. 277 de 22 de setembro de 2005.</b></p> <p><b>Marcas de referência: Export Superior, Melitta Especial ou equivalente (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2).</b></p>		
VALOR TOTAL DO ITEM 3			

**PRAZO DE ENTREGA:**.....(máximo 10 dias úteis), contados do recebimento da Requisição de Fornecimento.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(mínimo 60 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2015.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 4/2015

MÓDULO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N. ADM-2014/00533

CONTRATO N. xx/2015 - CJF

Contrato de fornecimento de açúcar e café, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: UNIÃO:** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Brasília - DF.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Brasília - DF.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a aquisição parcelada de café torrado e moído, açúcar refinado e cristalizado, conforme especificado no Termo de Referência anexo a este Contrato, na proposta comercial e tudo que conste do Pregão Eletrônico n. xx/2015 e que, portanto, ficam fazendo parte do presente contrato, independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1 – A CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e, ainda, a:

- a)** Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- b)** Apresentar sempre que solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do item 3 do termo de referência;



## Conselho da Justiça Federal

- c) Apresentar sempre que solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias, o laudo de análise sensorial do café, realizada por órgãos habilitados, empresas idôneas ou por provador, devidamente credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Agricultura, ficando as despesas decorrentes do processo por conta da CONTRATADA;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações do CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- f) Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- g) Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre o objeto contratado;
- h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.663/93;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- j) Não transferir, no todo ou em parte, as fornecimentos objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1** – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

- a) permitir acesso dos empregados da contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, para a entrega dos produtos;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- c) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- d) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de Requisição de Fornecimento;
- e) comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso;
- f) devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- g) devolver, no todo ou em parte, o produto que não estiver com boa apresentação, bem como decidir sobre a conveniência de enviar amostra(s) do produto para análise em órgão oficialmente credenciado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

**4.1** – Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Requisição de Fornecimento emitida pelo gestor deste Contrato.

**4.2** – Os fornecimentos objeto deste contrato poderão ser suspensos, temporariamente, pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.



## Conselho da Justiça Federal

4.3 – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no item 4.2, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1 – O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pelos fornecimentos, nos termos do presente contrato, é de:

#### Grupo 1 - Açúcar

Item 1: Quantidade \_\_\_\_\_, ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item 2: Quantidade \_\_\_\_\_, ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). E

Item 3 - Café: Quantidade \_\_\_\_\_, ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.1.1 – O valor estimado total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES \_\_\_\_\_, e N.D.: \_\_\_\_\_, N.D.: \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n. \_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

7.2 – Observada as limitações constantes do §1º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – O CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.2 – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

### CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O recebimento dos produtos se dará nos termos do art. 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993, por servidor designado pelo Contratante, que procederá à conferência com base na Requisição de Fornecimento.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade antes de decorrido 1/3 (um terço) da data de fabricação constante na embalagem.

9.3 - O recebimento dos produtos será feito por servidor designado, que atestará a nota fiscal de fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos em relação ao descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste Contrato,.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente Nota Fiscal/fatura, considerando-se como data de



## Conselho da Justiça Federal

pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado.

**10.1.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

**10.2** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis

**10.3** – O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**10.4** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

**10.5** – Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no item 10.1 desta Cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

**10.6** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CJF qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

**10.7** – A documentação mencionada no item 10.6, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

**10.8** – O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**10.9** – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulada para o pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

**10.10** – Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, observado o regular procedimento administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**11.2 – ADVERTÊNCIA**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**11.3 – MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**a)** De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato na hipótese de atraso injustificado para entrega do produto, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**b)** De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega do produto, até o máximo de 15 (quinze) dias.

**11.4 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:



## Conselho da Justiça Federal

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando superado o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido nas alíneas “a” ou “b”, do item 11.3 desta Cláusula;
- b) De 5% (cinco por cento), sobre o valor da contratação em caso de reiteradas aplicação de ADVERTÊNCIA por seis vezes durante 3 (três) meses consecutivos ou por doze vezes durante 6 (seis) meses alternados dentro do período de 12 (doze) meses;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da CONTRATADA.

**11.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**11.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

**11.7 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**11.8** – As multas previstas nos itens 11.3 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos itens 11.2, 11.5 a 11.7.

**11.9** – Nos termos do §3º, do art. 86 e, do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao Contratante, ou ser recolhida ao Tesouro por Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**11.10** – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Contratante comunicará à Contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**11.11** – Decidida pelo Contratante a aplicação de sanção, fica assegurado à Contratada o uso dos recursos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos de 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado, no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

**14.2** – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios do direito público.

**14.3** – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza do mesmo.

**14.4** – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.



## Conselho da Justiça Federal

**14.5** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**14.6** – A documentação necessária para o pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para a contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por mais privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Secretário-Geral do  
Conselho da Justiça Federal**

---

EMPRESA XXXXXXXXX  
CNPJ n. XXXXXXXXX



Autenticado digitalmente por MARCIO GOMES DA SILVA.  
Documento Nº: 1387054.12981428-9814 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

